

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04\_2026\_SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

<b>Pregão Eletrônico nº 04_2026_SRP</b>		<b>Data de Abertura: 09/03/2026 às 10:00</b> <b>no sítio: <a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a></b>
<b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA.		
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Amostra</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
SIM	NÃO	CONTRATO
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserva de Cota ME/EPP?</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
NÃO	NÃO	POR ITEM
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>
<a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>		<a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>
<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>		PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>		Dia 25/02/2026 10:00 horas (Horário de Brasília)
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>		Dia 04/03/2026 00:00 horas (Horário de Brasília)
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>		Dia 09/03/2026 09:30 horas (Horário de Brasília)
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>		Dia 09/03/2026 10:00 horas (Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>		<a href="http://www.bnc.org.br">http://www.bnc.org.br</a>

Garrafão do Norte, 25 de fevereiro de 2026

---

**MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO**  
Secretária municipal Administração

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04\_2026\_SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901002/26**

O **MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 22.980.940/0001-27, por intermédio do seu Pregoeiro, Sr. Edson Lopes Torres, nomeado a través do Decreto Municipal nº 013/2025 de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** no modo de disputa **aberto** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da realização:** 09/03/2026 Horário: 10:00h, horário oficial de Brasília – DF

**Local de realização:** Bolsa Nacional de Compras, através no site <http://www.bnc.org.br>

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Impugnações e Esclarecimentos:** 04/03/2026 – Hora: 00:00.

O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios: <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tcm.pa.gov.br/> e Portal da Transparência, através do site: <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA LEGISLAÇÃO:**

2.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos;

2.2. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.3. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.4. Demais exigências deste Edital e seus Anexos;

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Banco Nacional de Compras, por meio do sítio <http://www.bnc.org.br>.

4.1.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:**

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:**

I. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

- II. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);
  - III. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
  - IV. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - V. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - VI. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, fornecer ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de fornecimento terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br>.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1 Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) poderão obter maiores informações na página <http://www.bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras (BNC), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio dos documentos de habilitação.

6.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 10 da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **6.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, com validade de 90 dias global, superior à validade da proposta, por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.8.1 O envio do comprovante de garantia e/ou seguro, deverá ser anexada juntamente com as documentações de habilitação e proposta.

6.8.2 Caso a licitante opte por recolher o valor exigido como garantia em dinheiro, deverá realizar o depósito na seguinte conta: Banco BANPARÁ: Agência 0104, conta corrente 475178-7, em nome da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, CNPJ: 22.980.940/0001-27, o qual deverá anexar o comprovante juntamente com a documentação de habilitação no portal, sob pena de inabilitação.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação:

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, pelo sistema eletrônico, contendo:

- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- d) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante deverá, além de enviar sua proposta, preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

7.7.1. O não preenchimento no sistema, conforme item anterior, impossibilitará o licitante em participar da fase de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 8.3.4 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Bolsa Nacional de Compras).
- 8.5.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (Dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.20.1 Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 50%.

8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **9. DO EMPATE:**

9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

**c)** Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**e)** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**f)** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame com a licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

**g)** O disposto nas alíneas de “a” a “f” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**h)** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

9.4. Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

9.5. Caso não exista microempreendedor individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

9.6. A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas locais ou regionais que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado.

9.7. No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

9.8. Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

9.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

- 11.1. Encenada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 11.2.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;
- 11.2.3 Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Pregoeiro.
- 11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.4.1 Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexequibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos Arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Pregoeiro no chat.
- 11.4.2 Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, preparem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Pregoeiro.
- 11.4.3 A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada dos materiais com o fito de demonstrar o valor de compra.
- 11.4.4 Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante dos materiais.
- 11.4.5 O Pregoeiro, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.
- 11.5. Conclusa a análise de exequibilidade, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, via sistema, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 11.5.1 Após o envio dos valores readequados via sistema, o Pregoeiro fará a verificação, fazendo a aprovação da mesma ou a rejeitando de forma fundamentada.
- 11.5.2 Feita a aprovação da proposta o sistema gerará a ata de propostas readequadas, com os preços aprovados, documento vinculante entre os participantes e a administração, ao qual figurará para efeitos de proposta consolidada de preços, juntado aos autos com a proposta inicial encaminhada.
- 11.5.3 Uma vez enviada a proposta readequada o licitante consolidará os lances finais dados em todos os itens, inclusive em itens que não estejam provisoriamente classificados em primeiro lugar.
- 11.5.4 Finalizada a aprovação das propostas de todos os licitantes passará a fase de habilitação.
- 11.6. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os bens/objetos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.
- 11.7 A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.8. O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.9. Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro, ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

11.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos materiais ofertadas ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.11. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

11.12.1 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 09 deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

12.1. Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Os documentos complementares caso solicitados pelo pregoeiro, deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou, de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações (modelos anexos):

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art.63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, *vide* Art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006;

c) Declaração de Idoneidade (Art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes (Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021);

e) Declaração de Inexistência de Parentesco (Art. 14, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

f) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88 e Art. 68, inciso V, da Lei 14.133/2021);

g) Declaração de Responsabilidade (Art. 179 da Lei 14.133/2021 e Art. 299 CP (Falsidade Ideológica));  
12.4.1. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas em papel timbrado do licitante e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

12.5 O licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

Obs.: A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e independente da juntada da declaração do item 14.4. b);

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.6. Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**e)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia no a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.8. Relativa à Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações:

I. Identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

II. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor (es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

III. Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

#### **12.9. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

#### **12.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**d) Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:**

**I.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**II.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**III.** Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.

**IV.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Circulante (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**V.** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**12.11. Orientações gerais sobre a habilitação:**

**a)** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

**I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**III.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

**c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d)** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica,

**e)** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**f)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**g)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**h)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**i)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC no 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**j)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**l)** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**I.** SICAF;

**II.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**III.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**III.I.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**IV.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação.

**V.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**m)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**n)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

**o)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/206 alterada pela LC n.147114. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**p)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “o” e “p”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 25 e seus subitens, deste Edital.

**r)** Os participantes deverão encaminhar os documentos em nome da empresa licitante e também de seus sócios/proprietário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

### **13. DOS RECURSOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**c)** Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**a)** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e

contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

**c)** Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

**d)** No caso de desconexão.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.4 Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de materiais será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital - Anexo III.

16.3. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

16.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

16.6. Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.7. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.8. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

16.8.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.9. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

16.11. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

16.12. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

16.13. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

16.14. Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.15. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Art. 90 § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.16. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16.17. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

17.1. Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

17.3.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

17.3.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

17.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo IV, ou instrumento equivalente.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais registrados;

18.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

18.3. Efetuar a entrega dos materiais que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

18.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

18.5. Substituir as suas expensas, todos os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

18.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;

18.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

18.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento e em conformidade com as seguintes condições:

18.9. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca dos materiais licitadas, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.

18.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) materiais(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

18.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

18.12. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

18.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto

deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

18.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

18.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;

18.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

18.20. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos materiais contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

18.21. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

19.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

19.3. Expedir Ordem de fornecimento dos itens contendo no mínimo: descrição das materiais, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

19.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

19.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

19.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

19.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

19.9. Aplicar se necessário, as sanções.

19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

#### **20. RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1 As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 21. DO PAGAMENTO DOS MATERIAIS

21.1 As condições necessárias à realização dos pagamentos pela prestação dos serviços, o objeto deste certame, estão dispostas na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

## 22. CRITÉRIO DE REAJUSTE

22.1 Os critérios para a concessão de reajuste encontram-se estabelecidos na Minuta de Contrato, anexo IV deste Edital.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo IV deste Edital ou no instrumento equivalente.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### d) 11.2.4 Multa:

I - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,

suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**III - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

e) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

24.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

24.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.1.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

25.1.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.2. É facultado à autoridade superior ou o Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 40, §10, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

25.4. Os benefícios dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se- á o do vencimento.

25.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

25.8. Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

25.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

25.12. O foro da cidade de Garrafão do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital,

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomoraspublicas.com.br](http://www.portaldecomoraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

25.15. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE, situada à Luís Eduardo Magalhães S/N, Pedrinhas, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68665-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <http://www.garrafaodonorte.pa.gov.br> inserindo os termos de busca.

## **26. ANEXOS:**

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de conhecimento;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Garrafão do Norte, 25 de fevereiro de 2026

**MARIA MABIA FARIAS DO NASCIMENTO**  
Secretária municipal de Administração

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma clara, precisa e minuciosa, as diretrizes, especificações e condições indispensáveis à Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA.

**1.2** A aquisição ora pretendida objetiva dotar os diversos setores administrativos de meios técnicos compatíveis com as demandas contemporâneas de gestão pública, assegurando condições operacionais adequadas para o pleno desempenho das atividades institucionais, a segurança da informação, a continuidade dos serviços essenciais e a otimização dos fluxos de trabalho internos.

**1.3** Este documento foi elaborado em observância à **Lei Federal nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como às demais normas técnicas pertinentes, estabelecendo parâmetros que assegurem transparência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

**1.4** Assim, Destarte, o presente Termo de Referência estabelece, de forma clara e minuciosa, as diretrizes, especificações e condições necessárias à contratação, em estrita observância ao ordenamento jurídico vigente, de modo a resguardar o interesse público, a racionalidade na aplicação dos recursos e a consecução dos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

#### **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, novos, originais, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de fábrica e assistência técnica autorizada, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, operacionais e estratégicas da Administração Pública Municipal de Garrafão do Norte, no Estado do Pará.

**2.2** A presente contratação visa assegurar a modernização, a eficiência operacional, a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura tecnológica e o fortalecimento da capacidade administrativa da Prefeitura Municipal, propiciando melhores condições de trabalho aos servidores e a adequada prestação de serviços à coletividade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento institucional.

**2.3** Os bens a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, normas técnicas aplicáveis e requisitos de desempenho definidos no Termo de Referência, devendo ser entregues nos prazos estabelecidos, acompanhados da documentação fiscal pertinente, manuais, certificados de garantia e demais elementos necessários à plena utilização e operacionalização dos equipamentos e suprimentos adquiridos

#### **2.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. REF.	V. TOTAL
1	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I5 12400F - Especificação: (12ª Geração), 16gb Ddr4, SSD 512gb, Gráficos GT 610 2GB, Fonte 500w bronze 80 plus,	4	UNIDADE	<b>3.724,27</b>	<b>14.897,09</b>

	WINDOWS 11 Pro Ativado. 1 ano de garantia. Modelo de Referência: CDBP-PRO118				
2	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 - Especificação: 8GB DDR4, SSD 240GB. FONTE 400W BRONZE 80 PLUS. WINDOWS 11 HOME ATIVADO. 1 ANO DE GARANTIA. MODELO PARA REFERÊNCIA: HM079	125	UNIDADE	<b>3.426,00</b>	<b>428.250,00</b>
3	MONITOR LED 19 POL 1920X1080P - Especificação: Monitor de Video Painel Tecnologia Va Padrao 4k (ultra Hd) de 19" Resolucao de 3840 x 2160 Pixels Dot Pitch de 0,181 x 0,181 Mm Tela Painel Va Controle de Ajuste Digital, Tempo de Resposta 4 Ms para Ângulo de Visão, Gama de Cores Dci-p3 95% (cie1976), Brilho 400 Cd/m2, Relação de Contraste 300 Com 01 Display Port, 02 Hdmi, Usb-c, Headphone Out Garantia de 12 Meses Com Manual Em Portugues Com Fonte de Alimentação, Cabo Hdmi	134	UNIDADE	<b>1.380,50</b>	<b>184.987,00</b>
4	MOUSE C/ FIO - especificação : Especificação Técnica: Mouse Confeccionado Em Plastico Na Cor Preta, Material Resistente Tecnologia de Detecção de Movimento a Laser, Medindo 6.29 Cm x 11.53 Cm x 3.89 98 G Com 5 Botoes Compatibilidade 2,4 Ghz e Bluetooth Windows, Mac, Linux, Chrome e Android Os Compativel Com Linux Red Hat Enterprise 8.0/ubuntu 18.4 Android Google Chrome Os Microsoft Windows 7/8/8.1/10 Com Conector Usb 2.0, Com Cabo, Característicasroda de Rolagem/ Inclinação Mecânica Resolucao 3200 Garantia de 12 Meses	174	UNIDADE	<b>77,50</b>	<b>13.485,14</b>
5	TECLADO PARA COMPUTADOR - Especificação: Teclado para Microcomputador Iluminação Multicores Teclas de Funcao Na Posicao Horizontal Disposicao Das Teclas Padrao Abnt2 Com Conector Usb-a, Cabo 1,8m 12 Meses Norma Abnt2	174	UNIDADE	<b>141,94</b>	<b>24.697,85</b>
6	NOBREAK 700 VAT Especificação: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 700VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	130	UNIDADE	<b>798,69</b>	<b>103.830,24</b>
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA L3250 - Especificação: L3250 TANQUE DE TINTA ECO TANK COLORIDA WIFI	38	UNIDADE	<b>2.022,50</b>	<b>76.854,84</b>
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L2540DW	16	UNIDADE	<b>3.716,42</b>	<b>59.462,67</b>
9	PROJETOR MULTIMIDIA ?DATASHOW? 3400 LUMENS. MODELO E20 XGA	9	UNIDADE	<b>3.805,17</b>	<b>34.246,50</b>
10	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - Especificação Técnica: Scanner para Digitalizacao de Documentos Duplex Automatico, Velocidade de Digitalização De40 Ipm (duplex) Resolucao Optica Hardware Minima de 600 x 600	6	UNIDADE	<b>4.323,88</b>	<b>25.943,26</b>

	Dpi Resolucao de Software de 1200 a 1200 Dpi Quantidade Minima de Cores : Cor 24 Bits, Escala de Cinza de 8 Bits, Monocromático de 1 Bit Interface : 01 Usb, 01 Wifi (802.11 B/g/n), Gigabit Ethernet Com Conector Rj-45 Com Software de Utilizacao e Drives de Instalacao Digitalizacao Minima de 5,1 x 5,1 Cm e Maxima de 21,5 x 35,5 Cm Garantia de 12 Meses Com Manual Tecnico Em Portugues Acompanha Cabo de Energia Compatível Com o Equipamento				
11	SWITCH DE DESKTOP GIGABIT - Especificação : 8 PORTAS LAN GIGABIT 10/100 /1000MBPS MODELO: MS108G ? ESPECIFICAÇÃO OITO PORTAS RJ45 10/100/1.000 MBPS COM SUPORTE AUTOMÁTICO MDI/MDIX, EXPANSÃO DE REDE CABEADA, DESIGN COMPACTO PARA FÁCIL ACOMODAÇÃO, CONFIGURAÇÃO PLUG AND PLAY	6	UNIDADE	178,32	1.069,92
12	ROTEADOR WIRELESS - Especificação : MODELO: W6-1500, 1200MBPS, DUAL BAND, 3 PORTAS LAN, 4 ANTENAS. ? ESPECIFICAÇÃO PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N, 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX. MODO DE OPERAÇÃO: ROTEADOR MESH / REPETIDOR / PONTO DE ACESSO. ODO DO RÁDIO: MU-MIMO, BEAMFORMING, OFDMA E TWT. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ, 5 GHZ. LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20 MHZ E 20/40 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO), 5 GHZ: 20 MHZ, 20/40 MHZ E 20/40/80 MHZ (COM COEXISTÊNCIA HABILITADA POR PADRÃO). TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS, 5 GHZ: ATÉ 1201 MBPS	3	UNIDADE	443,25	1.329,75
13	CAIXA DE SOM PARA PC - Especificação : MODELO: SP-301BK - SISTEMA DE ÁUDIO 2.0 P2 COM BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB	2	PAR	124,08	248,17
14	REFIL DE TINTA 544 BLACK	235	UNIDADE	86,86	20.412,69
15	REFIL DE TINTA 544 CYANO	180	UNIDADE	115,22	20.739,00
16	REFIL DE TINTA 544 MARGENTA	180	UNIDADE	98,25	17.685,00
17	REFIL DE TINTA 544 YELLOW	180	UNIDADE	87,74	15.792,75
18	SSD 480GB - Disco Rigido; Padrao Ssd Padrao Sata Iii, 6gbps, Com Plp, Nand 3d Tlc; de 480 Gb, Formato 2,5 Polegadas, 4k de Leitura/gravacao Randomica Constante (94.000/41.000 Iops); Velocidade Minima de Leitura 560mb, Gravacao 470mb; Garantia de No Minimo 12 Meses, Balcao; Com Cabos de Energia e Dados;	45	UNIDADE	781,75	35.178,75
19	NOTEBOOK CORE I5-13400H- Especificação: 16GB RAM , SSD 512 GB, TELA 15,6	2	UNIDADE	5.935,25	11.870,50
20	PENDRIVER 16GB	53	UNIDADE	66,69	3.534,53
21	NOTEBOOK CORE I5,8GB - Especificação: 1135G7, MEMORIA RAM 8GB, SSD 512GB, TELA 15,6"	17	UNIDADE	4.949,73	84.145,42
22	TELA DE PROJEÇÃO 2,03X1,53 RETRÁTIL	8	UNIDADE	797,66	6.381,25
23	FRAGMENTADORA DE PAPEL - Especificação: a) Corte simultâneo de no mínimo 15 folhas (A4 75g/m²) e de 40 folhas por minuto; b) Nível de ruído máximo de 65 decibéis; c) Cesto para resíduos com no mínimo 30 litros de capacidade; d) Capacidade para fragmentação de	4	UNIDADE	1.802,57	7.210,30

	cartões de crédito e CD; e) Largura de entrada de, no mínimo, 230mm; f) Garantia de 01 ano				
24	TABLET 10 POLEGADAS 64GB - Especificação: ROM 4GB RAM. WIFI 5 ANDROID 14 MODELO TAB 10.1	5	UNIDADE	<b>1.890,83</b>	<b>9.454,17</b>
25	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO - MXT UHF-202	12	UNIDADE	<b>649,92</b>	<b>7.799,00</b>
26	GPS - Especificação : GPS,MODELO ETREX 30, TIPO OUTDOOR, CORES65000, 2.2 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 176 X 220	6	UNIDADE	<b>4.350,12</b>	<b>26.100,69</b>
27	SWITCH 24 PORTAS - Especificação: Switch Gigabit 24 Portas 4 Slots Sfp TI-sg3428 ? Especificação Portas Full Gigabit: 24x portas gigabit RJ45 e 4x Slots SFP gigabit conexões de alta velocidade. - 1x Porta de Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB. Integrado ao Omada SDN: Provisionamento Zero-Touch (ZTP)*, Gerenciamento Centralizado em Nuvem, Monitoramento Inteligente e aplicativo Omada. Roteamento Estático. Estratégias de Segurança Robustas: IP-MAC-Port Binding, ACL, Port Security, DoS Defend, Storm control, DHCP Snooping, 802.1X, Autenticação Radius e muito mais. Otimização de Aplicações de Voz e Vídeo: QoS L2/L3/L4 e IGMP snooping. Gerenciamento Autônomo: Web, CLI (Porta de Console, Telnet, SSH), SNMP, RMON e Dual Image.	13	UNIDADE	<b>1.191,64</b>	<b>15.491,30</b>
28	MONITOR DE PALCO - Especificação: . Modelo: THUMP215XT portátil com bluetooth Especificação Potência de saída (RMS): 1.300 W. Tipos de alto-falante: Woofer. Tipos de filtros do alto-falante: Ativo. Com Bluetooth. Conectores de entrada: Auxiliar, Plug, RCA	5	UNIDADE	<b>1.386,59</b>	<b>6.932,95</b>
29	DRONE MINI 4 PRO - Especificação: Câmera e ImagemSensor 1/1,3? CMOS de 48?MP com abertura f/1.7 e Dual Native ISO?excelente para cenários com pouca luz .Vídeo em 4K HDR até 60?fps e 4K 100?fps para slow?motion gravação vertical otimizada para redes sociais .Suporte a 10?bit D?Log?M e HLG, proporcionando ampla latitude de cor e excelente pós?produção .---Autonomia & TransmissãoAutonomia de voo de até 34?minutos com bateria padrão, ou 45?minutos com a versão Plus.Transmissão OcuSync?4 com alcance de até 20?km em vídeo Full HD 1080p/60?fps Segurança & DetecçãoSistema de detecção de obstáculos omnidirecional, com sensores frontal, traseiro, laterais, superior, inferior e infravermelhos, permitindo desvio automático (APAS) .Modo ActiveTrack 360°, MasterShots, panoramas, hyperlapse, controle de cruzeiro, retorno automático aprimorado, entre outros modos inteligentes .---Peso & RegulamentaçãoPesa menos de 249?g, aproveitando a isenção de registro em muitos países, inclusive no Brasil e EUA .---Performance de VooVelocidade máxima de 57?km/h (modo Sport), resistência ao vento de até ~38?km/h (nível 5) .Inteligente e seguro de pilotar: fácil para iniciantes e também robusto para uso profissional .---Dimensões e gimbalCompacto: dobrado, mede aproximadamente 148?x?94?x?64?mm	1	UNIDADE	<b>11.178,33</b>	<b>11.178,33</b>

	desdobrado com hélices: 298x373x101mm .Gimbal de 3 eixos com estabilização mecânica e rotação vertical, ideal para fotos/vídeos estáveis e criativos				
30	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER 107W - Especificação: ESPECIFICAÇÃO TIPO DE IMPRESSORA: FUNÇÃO ÚNICA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. TIPO DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES DA IMPRESSORA: IMPRESSÃO. VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: 20 PPM. COM WI-FI, CAPACIDADE MÁXIMA DE FOLHAS: 150, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: 1200 DPI X 1200 DPI.	24	UNIDADE	1.710,36	41.048,66
31	WEBCAM FULL HD BRIO 300 - Especificação: ESPECIFICAÇÃO RESOLUÇÃO MÁXIMA DE VÍDEO 1920 PX X 1080 PX FULL HD, RESOLUÇÃO DE IMAGEM DA CÂMERA 2 MPX, COM MICROFONE, FUNÇÕES: AUTO-FOCO, CONTROLES DE IMAGEM, CORREÇÃO DE LUZ, LUZ INDICADORA, MICROFONE COM CANCELAMENTO DE RUÍDO, SENSOR COM TECNOLOGIA INFRAVERMELHA. QUADROS MÁXIMOS POR SEGUNDO: 30 FPS. ZOOM: 1X. ÂNGULO DE VISÃO: 70°.	1	UNIDADE	96,53	96,53
<b>TOTAL R\$ 1.310.354,25 (um milhão, trezentos e dez mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)</b>					

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).**

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudos Técnicos Preliminar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no plano plurianual e Lei de Diretrizes orçamentaria - LOA de Contratações Anual 2026.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/2021).**

**4.1** A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, de forma integrada e planejada, com o objetivo de modernizar, ampliar e manter a infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao cidadão.

**4.2** A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos de informática (como computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, monitores e periféricos em geral) e de suprimentos (cartuchos de tinta, toners, cabos, mídias, dispositivos de armazenamento e demais insumos correlatos), em quantidades compatíveis com a demanda das secretarias e setores da Administração Municipal.

**4.3** A solução contempla não apenas a aquisição pontual de bens, mas a padronização tecnológica do parque computacional do Município, buscando compatibilidade entre os equipamentos, maior facilidade de manutenção, redução de falhas operacionais e otimização dos custos de suporte técnico. Os itens a serem adquiridos deverão possuir especificações técnicas adequadas ao perfil de

uso da Administração Pública, observando critérios de qualidade, durabilidade, eficiência energética, garantia do fabricante e assistência técnica autorizada.

**4.4** A implementação da solução permitirá:

- A substituição de equipamentos obsoletos ou inoperantes;
- A expansão da capacidade de atendimento dos setores administrativos;
- A melhoria do desempenho dos sistemas informatizados utilizados pela Prefeitura;
- O aumento da eficiência, produtividade e continuidade dos serviços públicos;
- A redução de custos com manutenção corretiva decorrentes de equipamentos defasados.

**4.5** A solução será executada por meio de processo licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**4.6** Por fim, a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática se apresenta como a alternativa mais adequada, viável e sustentável para atender às necessidades atuais e futuras da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, contribuindo diretamente para a modernização da gestão pública, a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento da capacidade institucional do Município

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021).**

**5.1** A presente contratação deverá atender, de forma rigorosa, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos:

I – **Adequação técnica e funcional:** os equipamentos e suprimentos de informática deverão possuir especificações compatíveis com as demandas atuais e futuras das Secretarias Municipais, garantindo desempenho adequado, confiabilidade operacional, compatibilidade com os sistemas já existentes e plena funcionalidade para atividades administrativas, técnicas e gerenciais;

II – **Padrões de qualidade e desempenho:** os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme normas técnicas reconhecidas nacional e/ou internacionalmente, assegurando durabilidade, eficiência energética, estabilidade de funcionamento e redução de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos;

III – **Conformidade legal e normativa:** todos os itens deverão atender à legislação vigente, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica, ambiental e à sustentabilidade;

IV – **Garantia e suporte técnico:** os equipamentos deverão ser acompanhados de garantia mínima de fábrica, bem como de suporte técnico adequado, com assistência autorizada no território nacional, assegurando manutenção corretiva e preventiva durante o período de vigência da garantia;

V – **Padronização e interoperabilidade:** sempre que possível, os bens deverão observar critérios de padronização, de modo a facilitar a manutenção, o treinamento dos servidores, a reposição de materiais e suprimentos e a interoperabilidade entre os diversos setores da Administração Municipal;

VI – **Eficiência econômica e sustentabilidade:** a contratação deverá privilegiar soluções que apresentem a melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também os custos de operação, manutenção e descarte, em consonância com práticas sustentáveis e com a racionalização do gasto público;

VII – **Entrega e logística:** os fornecedores deverão assegurar a entrega integral dos equipamentos e suprimentos nos prazos estabelecidos, em local indicado pela Administração, devidamente

aconicionados, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos necessários à sua plena utilização.

**5.2** Dessa forma, os requisitos ora delineados visam assegurar que a contratação atenda de maneira eficaz e responsável às necessidades institucionais do Município de Garrafão do Norte/PA, promovendo a modernização administrativa, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos à coletividade.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**6.1.** A execução do objeto contratual consubstancia-se no fornecimento, entrega, instalação (quando aplicável), configuração inicial e disponibilização operacional de equipamentos e suprimentos de informática, de natureza material e permanente, destinados ao atendimento das múltiplas e legítimas demandas administrativas da Administração Pública Municipal de Garrafão do Norte, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

**6.2** A execução dar-se-á de forma planejada, metódica e contínua, mediante cronograma previamente aprovado pela Administração Contratante, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de desempenho, sustentabilidade e conformidade normativa definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O fornecimento deverá compreender:

**I** – a disponibilização de equipamentos de informática novos, originais de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados de manuais, termos de garantia, certificações de conformidade e demais documentos que atestem sua regular procedência e adequação às normas técnicas vigentes;

**II** – o suprimento de materiais e insumos de informática em quantidade suficiente para assegurar a continuidade das atividades administrativas, com observância aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos já existentes no parque tecnológico municipal;

**III** – a entrega dos bens nos locais previamente designados pela Administração, em datas e horários acordados, com a devida logística, descarregamento, conferência quantitativa e qualitativa, bem como o acondicionamento adequado dos itens, preservando-se sua integridade física e funcional;

**IV** – quando aplicável, a instalação, a configuração inicial e os testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando-se sua plena operacionalidade e o atendimento integral às finalidades públicas a que se destinam;

**V** – a prestação de garantia técnica e suporte mínimo durante o período contratual ou de garantia do fabricante, incluindo a substituição de itens defeituosos, viciados ou em desconformidade, sem ônus adicional à Administração.

**6.3** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, a quem competirá atestar a conformidade dos bens entregues com as especificações contratuais, rejeitar aqueles que não atendam aos requisitos pactuados e registrar, em relatório próprio, eventuais ocorrências relevantes ao fiel cumprimento do ajuste.

**6.4** Por fim, a execução do objeto deverá contribuir, de forma direta e inequívoca, para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica da Administração Municipal, promovendo a modernização dos processos administrativos, a elevação dos níveis de produtividade institucional e o aprimoramento da prestação dos serviços públicos à coletividade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n. 14.133/2021)**

**7.1.** O presente Modelo de Gestão do Contrato estabelece, com elevada dignidade administrativa e rigor técnico-jurídico, as diretrizes, os procedimentos e os mecanismos de governança contratual a serem observados na execução do ajuste destinado à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, com vistas à supremacia do interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade dos dispêndios e à inafastável observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segregação de funções.

**7.2 Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato**, aos quais incumbirá o exercício vigilante, probo e diligente da condução, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**7.2.1.** Compete ao Gestor do Contrato a condução estratégica do ajuste, a interlocução institucional com a contratada, a validação de pleitos e a adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do objeto.

**7.2.2.** Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato a verificação minuciosa e contínua da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa dos bens fornecidos, bem como o registro circunstanciado de ocorrências e a proposição de medidas saneadoras.

**7.3.** A gestão contratual será orientada por matriz de riscos previamente estabelecida, contemplando riscos de atraso, fornecimento inadequado, descontinuidade de suprimentos, variações logísticas e demais eventos que possam comprometer a execução do objeto.

**7.4.** Serão adotadas medidas preventivas e corretivas, com acionamento tempestivo da contratada e, se necessário, das instâncias superiores da Administração, resguardando-se a continuidade do serviço público.

## **8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, e podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021;

**2.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **9. DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021)**

### **9.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.1.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

**9.1.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do cometerdor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

**9.1.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**9.1.6.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução Normativa SEGES/ME no 77 de 2022.

### **9.3. DA LIQUIDAÇÃO:**

**9.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

**9.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**9.3.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei n. 14.133/2021)**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**10.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

### **10.2. Exigências de habilitação**

#### **10.2.1. Habilitação jurídica**

#### **10.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

#### **10.2.3. Qualificação econômico-financeira**

#### **10.2.4. Qualificação técnica**

**10.3** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**10.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**11.1** O valor global estimado para a presente contratação foi apurado a partir de criteriosa pesquisa de preços praticados no mercado, contemplando consultas a fornecedores especializados, levantamentos em bases públicas de referência, contratações similares realizadas por entes da

Administração Pública e painéis oficiais de preços, quando disponíveis, observados os parâmetros de economicidade, razoabilidade, compatibilidade com a realidade mercadológica vigente e aderência às especificações técnicas dos bens a serem adquiridos.

11.2 As estimativas ora consignadas refletem, de forma fidedigna e prudente, os valores médios correntes para bens de natureza e qualidade equivalentes, considerando-se, ainda, as variações regionais de preços, os custos logísticos inerentes ao fornecimento, bem como os encargos tributários incidentes, de modo a resguardar a Administração Pública contra distorções de mercado e a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

**11.3** Ressalta-se, por fim, que os valores estimados possuem caráter meramente referencial, destinando-se a subsidiar o planejamento da contratação e a adequada previsão orçamentária, não vinculando, de forma absoluta, os preços a serem ofertados no certame, os quais deverão refletir a efetiva dinâmica concorrencial do mercado no momento da licitação, sem prejuízo da observância aos limites da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, para fins de aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e no instrumento contratual:

I – Assegurar as condições administrativas, operacionais e logísticas indispensáveis à plena e regular execução do objeto contratual, propiciando à CONTRATADA todos os meios necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;

II – Efetuar, com rigorosa observância dos prazos e condições estabelecidos, o pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega e da conformidade dos bens fornecidos;

III – Designar formalmente servidor(es) ou comissão responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos equipamentos e suprimentos de informática, atestando sua conformidade com as especificações técnicas e quantitativas pactuadas;

IV – Prestar, tempestiva e adequadamente, todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto contratado, dirimindo eventuais dúvidas operacionais ou administrativas;

V – Disponibilizar local apropriado para o recebimento, conferência e armazenamento provisório dos bens adquiridos, garantindo condições mínimas de segurança, integridade e preservação;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, inconformidades ou vícios constatados nos bens fornecidos, concedendo prazo razoável para saneamento, substituição ou correção, na forma da legislação vigente e das cláusulas contratuais;

VII – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais aplicáveis à presente contratação, zelando pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão do ajuste;

VIII – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável, somente após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 A CONTRATADA obriga-se, de forma plena, irrevogável e irretroatável, ao fiel, integral e tempestivo cumprimento de todas as condições, exigências e especificações estabelecidas no presente instrumento contratual, bem como daquelas constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, comprometendo-se, ainda, a:

I – Fornecer os equipamentos e suprimentos de informática objeto deste contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades, prazos, marcas e modelos aprovados pela Administração Pública Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, notadamente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores competentes;

II – Garantir que todos os bens fornecidos sejam novos, originais, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento, livres de quaisquer vícios, defeitos, avarias ou imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade, desempenho ou durabilidade;

III – Efetuar a entrega dos materiais no local, datas e horários previamente designados pela Administração da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte/PA, responsabilizando-se integralmente por todos os custos decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos ou suprimentos que, porventura, apresentem defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

V – Prestar garantia mínima legal e/ou contratual para todos os equipamentos fornecidos, assegurando suporte técnico, assistência especializada e atendimento célere sempre que solicitado pela Administração Municipal;

VI – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que deu origem a este ajuste, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente;

VII – Responsabilizar-se, de maneira integral e exclusiva, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Administração Pública, a seus servidores, prepostos, usuários ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, no fornecimento dos bens contratados;

VIII – Observar, rigorosamente, a legislação vigente aplicável à execução contratual, em especial as normas de licitações e contratos administrativos, bem como as disposições relativas à segurança do trabalho, meio ambiente, proteção de dados e demais regramentos correlatos;

IX – Acatar, prontamente, as orientações, determinações e fiscalizações emanadas pela Administração Pública Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao regular acompanhamento e à adequada execução do objeto contratual;

X – Manter conduta ética, proba e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, zelando pela boa-fé objetiva e pelo interesse público em todas as etapas da execução contratual.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 . Comete infração administrativa nos termos da Lei no 14.133/2021, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- III) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 147,148 e 88, § 30 da Lei no 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á e processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133/2021.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei n. 14.133/2021)**

**15.1** As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente de 2026.

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>30.30 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Projeto Atividade	2.060 – Manutenção de Outro Programas.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.066 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.071 – Manutenção de Outros Programas Sociais.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>03.03 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Projeto Atividade	2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.60 – Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
Projeto Atividade	2.079 – Manutenção das Atividade do Fundo Meio Ambiente.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.075 – Manutenção do Programa Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>03.03 – Secretaria Municipal de Administração</b>
Projeto Atividade	2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.066 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo
--------------	---

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.071 – Manutenção de Outros Programas Sociais.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>60.60 – Fundo Municipal de Meio Ambiente</b>
Projeto Atividade	2.079 – Manutenção das Atividade do Fundo Meio Ambiente.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.07 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção Administrativa do FUNBEB - 40%.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.40 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Projeto Atividade	2.073 – Manutenção do Programa Piso Básico Físico – PAIF/CREAS.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.07 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção Administrativa do FUNBEB - 40%.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>04.04 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Projeto Atividade	2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>04.04 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>
Projeto Atividade	2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>08.08 – Secretaria Municipal de Transportes</b>
Projeto Atividade	2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação</b>
Projeto Atividade	2.033 – QSE Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação</b>
------------------------------	---

Projeto Atividade	2.033 – QSE Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação</b>
Projeto Atividade	2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% VAAT.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Sub elemento	3.3.90.30.99 – Outros Materiais Consumo

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>06.08 – Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação</b>
Projeto Atividade	2.024 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30% VAAT.
Natureza da Despesa	3.3.90.52.00 – Equipamento e Materiais Permanentes
Sub elemento	3.3.90.51.99 – Outros Materiais Permanentes

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** As presentes disposições finais consubstanciam-se como o arcabouço normativo que rege, orienta e confere plena validade jurídica ao presente Termo de Referência, cujo escopo precípua consiste na Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática destinados a atender, com excelência, eficiência e continuidade administrativa, as demandas operacionais da Administração Pública Municipal de Garrafão do Norte, no Estado do Pará.

**16.2** Fica estabelecido que todas as condições, especificações técnicas, prazos, critérios de aceitação, responsabilidades das partes e demais obrigações ora pactuadas deverão ser rigorosamente observadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, em estrita consonância com a legislação vigente e os princípios basilares que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**16.3** Eventuais omissões, dúvidas interpretativas ou situações supervenientes não previstas expressamente neste instrumento deverão ser dirimidas à luz da legislação aplicável, dos entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e da melhor técnica administrativa, sempre com vistas à salvaguarda do interesse público, à preservação da economicidade dos recursos públicos e à consecução do bem comum.

**16.4** Este Termo de Referência reveste-se de caráter vinculante, obrigando as partes envolvidas ao fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui estabelecidas, constituindo-se, para todos os fins de direito, em instrumento hábil, legítimo e suficiente para nortear os procedimentos administrativos decorrentes da contratação, sem prejuízo das demais normas e regulamentos aplicáveis ao caso concreto

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

AO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE/PREFEITURA DE GARRAÇÃO DO NORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>ª</sup>, nossa proposta de preços para os objetos, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme planilhas e demonstrativos de preços abaixo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE:**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Valor unitário não pode exceder 2 casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$..... (Por extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... /2026 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº..... /2026 PMGN/CL

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE**, por intermédio da **A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.980.940/0001-27, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Marcones Farias do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. \_\_\_/2026 - PMGN-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que objetiva a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, conforme condições deste Edital.
- 1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.

- 1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos materiais do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos materiais estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos materiais.

#### **CLÁSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21e demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 31, Decreto Federal 11.462/2023) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁSULA QUINTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em ---/---/---(DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 28 do Decreto Federal nº **11.462, de 31 de março de 2023**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos Art. 28 do Decreto Federal nº **11.462, de 31 de março de 2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e os Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são



assinadas pelas representantes das partes, Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Beneficiária da Ata.

Garrafão do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

MUNICÍPIO DE GARRAÃO DO NORTE/PA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

CONTRATADO - BENEFICIÁRIA

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº \_\_\_\_ 2026 – PMGN.

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ CPL/PMGN**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE /PA, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO A SEGUIR EXPOSTO.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.940/0001-27, com sede na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Presidente, o Sr. Marcones Farias do Nascimento, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 3295717 - SSP/PA, CPF nº 64231984204, residente e domiciliado na Rua Luis Eduardo Magalhães, S/N - Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE - PA, e de outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ conforme estabelecido no Edital \_\_\_\_/2026, na Ata de Registro de Preços no \_ e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº \_\_\_\_/2026/PMGN-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar no 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte /PA, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da lei, nas condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 1.2. Objeto da contratação:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de..... contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Este contrato poderá ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, observando a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

##### **6.1. FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e as demais documentações mencionadas no art. 143 da Lei no 14.133, de 2021.

6.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do cometedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018.

6.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

##### **6.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da Liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77. de 2022.

##### **6.3. DA LIQUIDAÇÃO:**

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 7712022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

f) O prazo de validade;

- g) A data da emissão;
- h) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- i) O período respectivo de execução do contrato;
- j) O valor a pagar; e o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAM).

7.2. após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice (indicar o Índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. É responsabilidade do fornecedor registrado, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais registrados;

8.2. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

8.3. Efetuar a entrega de materiais(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

8.4. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das Autorizações de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;

8.5. Substituir as suas expensas, todos os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 2 (dois) dias, improrrogáveis, contados da notificação oficial que lhe for entregue;

- 8.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- 8.7. Após a homologação da licitação, assinar a Ata de Registro de Preços e Contratos, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- 8.8. Entregar os quantitativos estipulados na Autorização de Fornecimento no prazo de 10 (dez) dias, no local designado na AF, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade conforme o discriminado, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.
- 8.9. Possíveis e excepcionais necessidades de troca de marca dos materiais licitado, deverão ser formalizadas pelo fornecedor, previamente através de e-mail para o setor responsável pelo pedido, com envio da documentação para análise e justificativa. A equipe técnica avaliará o pedido e efetuará o deferimento ou indeferimento.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) materiais (s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigoando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 8.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.12. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 8.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 8.14. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 8.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da administração;
- 8.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.17. Comunicar ao Fiscal e ao Gestor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos materiais contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.18. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação

#### **9. CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do materiais, quantidade, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Fiscal do Contrato);

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Fiscal de Contrato especialmente designado;

9.6. Designar servidor para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes no Município;

9.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

9.9. Aplicar se necessário, as sanções.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente “ata de registro de preço” quando aplicável.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) Der causa à inexecução total do contrato;
- l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- f) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- g) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

i) **11.2.4 Multa:**

**I** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**II** - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**III** - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

j) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo nela constante.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, especificados da ordem de fornecimento:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garrafão do Norte - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
Marcones Farias do Nascimento - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA - CNPJ nº**

---

Testemunha  
CPF:.....

---

Testemunha  
CPF:.....



## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do certame em referência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e que possui toda a documentação comprobatória para tal.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra na condição de [Escolher: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)], não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar qualquer alteração em seu enquadramento que ocorra durante o processo licitatório.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas (Federal, Estadual, Distrital ou Municipal), nos termos do Art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que se compromete a informar imediatamente à Comissão de Licitação a ocorrência de qualquer evento que venha a comprometer as condições de habilitação apresentadas.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para os fins do Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações sobre nepotismo, que não possui em seu quadro de sócios, administradores ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]



## ANEXO X

### MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], CNPJ nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], por seu representante legal, declara, para fins do disposto no para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se aplicável): Declara que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Manter esta ressalva apenas se for o caso).

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal] ]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa Licitante]

## ANEXO XI

### MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À [Nome do Órgão ou Entidade Licitante]

A/C: [Comissão de Licitação / Pregoeiro(a) / Agente de Contratação]

Ref.: [Modalidade da Licitação] nº [Número do Processo Licitatório]

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa [Nome Completo da Empresa Licitante], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ], com sede na [Endereço Completo da Empresa: Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome Completo do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número do CPF], declara formalmente, para todos os fins de direito e para participação no processo licitatório em referência, que:

1. Assume plena e exclusiva responsabilidade pela autenticidade, veracidade e conformidade de todos os documentos, certidões, propostas e informações apresentadas para fins de habilitação e classificação neste certame.
2. Está ciente de que a apresentação de qualquer documento ou declaração falsa constitui crime, conforme tipificado no Art. 179 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), sujeitando a empresa e seus representantes às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
3. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do eventual contrato, comunicando imediatamente ao órgão contratante qualquer fato ou evento superveniente que possa alterar sua situação.
4. Confirma que elaborou sua proposta de preços de forma independente e que a mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ajustada, combinada ou comunicada com qualquer outro concorrente, em violação às normas de defesa da concorrência.

Esta declaração é firmada como expressão da verdade, cientes das consequências legais de qualquer falsidade.

[Local], [Data].

---

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal na Empresa]

[Nome da Empresa Licitante]